



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

TERMO ADITIVO N° 1º/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08500.003386/2025-49

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2025 - SR/PF/SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2025 - SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.353/0001-20.

A União por intermédio da Polícia Federal, com sede na Rua Hugo D'Antola, n. 95, bairro Lapa, no município de São Paulo (SP), CEP n. 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, RODRIGO LUÍS SANFURGO DE CARVALHO, nomeado pela Portaria n. 1.135/2024/SE/MJSP, publicada no DOU de 5 de julho de 2024, doravante denominada simplesmente "Contratante" a empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.353/0001-20 neste ato representada por EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.004835/2024-70 e Processo nº 08500.003386/2025-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do PREGÃO 90034/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 90034/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2025 CGAD/DLOG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2025-SR/PF/SP, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 18/02/2026 e 17/02/2027;

1.1.2. a alteração da redação do item 7.1 da Cláusula Sétima – Reajuste, para adequação da data-base à data do orçamento estimado, em 27/05/2024, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

1.1.3. a aplicação do reajuste contratual pelo índice IPCA, referente ao período de 05/2024 a 04/2025, correspondente a 5,529730%, com a consequente atualização do valor global do contrato, que passa de R\$ 799.260,00 (setecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais) para R\$ 843.456,90 (oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme detalhamento abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DEMEDIDA	QUANTIDADE HOMOLOGADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
	2	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1 km até 500 km	m³/km	132.000	R\$ 0,54	R\$ 0,5698	R\$ 71.280,00	R\$ 75.221,59

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HOMOLOGADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
1	3	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 501 km até 1.000 km	m³/km	764.000	R\$ 0,34	R\$ 0,3068	R\$ 74.560,00	R\$ 80.227,56
	4	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.001 km até 1.500 km	m³/km	396.000	R\$ 0,29	R\$ 0,3060	R\$ 114.840,00	R\$ 121.190,34
	5	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.501 km até 2.000 km	m³/km	364.000	R\$ 0,34	R\$ 0,3060	R\$ 126.730,00	R\$ 133.793,56
	6	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.001 km até 2.500 km	m³/km	398.000	R\$ 0,29	R\$ 0,3060	R\$ 117.800,00	R\$ 129.190,34
	7	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.501 km até 3.000 km	m³/km	398.000	R\$ 0,24	R\$ 0,2893	R\$ 116.280,00	R\$ 133.227,50
	8	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 3.001 km até 3.500 km	m³/km	462.000	R\$ 0,18	R\$ 0,2899	R\$ 83.400,00	R\$ 839.299,24
		Transporte entre cidades distintas, cuja distância da						

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HOMOLOGADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
		Transporte entre cidades distintas, cuja distância da origem até a cidade de destino seja de 0,01 km até 500 km						
2.		CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO				R\$ 773.280,00	R\$ 730.244,59	
2.1.	2	Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2025-SR/PF/SP pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 18/02/2026 a 17/02/2027 , mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, exceto aquelas modificadas por este Termo Aditivo.	m³/km	736.000	R\$ 0,1794			
3.		CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO						
3.1.		Fica reajustado o valor estimado do Contrato para R\$ 843.456,90 (oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) , em razão da aplicação do índice IPCA no percentual de 5,29973600% referente ao período de 05/2024 a 04/2025, substituindo o valor anterior de R\$ 799.260,00 (setecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais), conforme Anexo - Cálculo do Reajuste por índice IPCA (76536866).			R\$ 843.456,90	R\$ 843.456,90		
4.		CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE						
4.1.		Fica alterado o item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 05/2025-SR/PF/SP, que passará a vigorar com a seguinte redação:						
		<i>"7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024."</i>						
5.		CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO						
5.1.		Em destinação entre cidades distintas, cuja distância da origem até a cidade de destino seja de 0,01 km até 500 km						
5.2.	3	A não apresentação da renovação da garantia impedirá a formalização deste Termo Aditivo.	m³/km	264.000	R\$ 0,29	R\$ 0,3060	R\$ 6.560,00	R\$ 80.793,56
6.		CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
6.1.		As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União destinados ao exercício, na dotação abaixo discriminada:						
		I. Gestão/Unidade: 1/200360 II. Fonte de Recursos: 1000000000 III. Programa de Trabalho: 172371 IV. Código de Despesa: 339039 V. Plano Interno: PF99QN9AG25 VI. Destino de Empenho: Nota de Empenho - Nota de Empenho - NE prorrogação/repatuação						
	4	cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.001 km até 1.500 km	m³/km	396.000	R\$ 0,29	R\$ 0,3060	R\$ 114.840,00	R\$ 121.190,34
6.2.		A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.						
7.		CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO						
7.1.		Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2025-SR/PF/SP que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.			R\$ 0,24		R\$ 133.727,27	
8.		CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO						
8.1.	5	Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 9º da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2022, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.	cidade de destino seja de 1.501 km até 2.000 km	528.000	R\$ 0,2532		126.720,00	
	6	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da origem até a cidade de destino seja de 2.001 km até 2.500 km	m³/km	660.000	Representante legal do CONTRATANTE R\$ 0,20 Representante legal do CONTRATADO R\$ 0,2110		São Paulo, data da assinatura eletrônica. R\$ 132.000,00	R\$ 139.299,24
TESTEMUNHAS:	1-	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da origem até a cidade de destino seja de 2.001 km até 2.500 km						



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, Superintendente Regional**, em 11/08/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Mendes Branquinho, Agente de Polícia Federal**, em 12/08/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COSTA VALE, Gestor de Contrato**, em 12/08/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes da Costa, Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142004482&crc=2F4EA4FE.

Código verificador: **142004482** e Código CRC: **2F4EA4FE**.